



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro AUTÓGRAFO

LEI Nº 0619 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera os Arts.102,104 e 106 e revoga o Art.107, da Lei nº 0142, de 30.12.1991, Código Tributário do Município de Quissamã.

O **Prefeito Municipal de Quissamã**. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art.102 da Lei nº 0142, de 30 de dezembro de 1991, para a inclusão do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 102 -

.....

I -

a)

b)

c)

d)

e)

f)

II -

a)

b)

c)

d)

III - Pela prestação de serviços públicos concedidos ou permitidos:



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

- a) taxa de utilização de terminal rodoviário;
- b) taxa de vistoria de veículo de transporta coletivo;
- c) taxa de vistoria de táxi"

Art. 2º - Altera o Art.104, da Lei nº 0142, de 30.12.91, para a inclusão das alíneas "c" e "d" com a seguinte redação:

"Art. 104 -
.....
a).....
b).....
.....
c) o proprietário do veículo de transporte coletivo;
d) o proprietário do táxi".

Art. 3º - Altera o Art.106 da Lei nº 0142, de 30.12.91, para a inclusão dos incisos III e IV e dá nova redação ao seu parágrafo único, conforme abaixo transcrito:

"Art. 106 -

I -

II -

III- por um exercício financeiro quando se tratar de utilização de terminal rodoviário, vistorias anuais de veículo de transporte coletivo ou táxi,

IV - de prestação instantânea, no mês da vistoria do transporte coletivo, na hipótese do Art. 9º, § 1º, do Regulamento do serviço de Transporte Coletivo do Município de Quissamã, Decreto nº 057, de 24/10 de 2000.



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

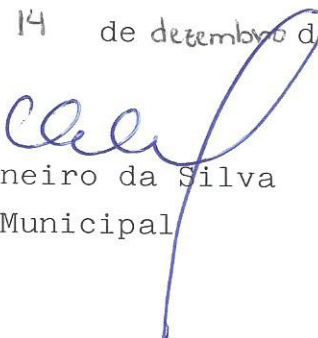
Parágrafo único - As taxas a que se referem os incisos I e III serão cobradas proporcionalmente aos meses do exercício quando o fato gera dor ocorrer após o mês de janeiro. (NR)".

Art. 4º - Fica revogado o Art. 107 da Lei nº 0142, de 30.12.91.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 14 de dezembro de 2000.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

